



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 009/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA (PB), ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LUCINALDO ARRUDA DOS SANTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.754.111/0001-03, com sede à Praça 3 de Maio, s/n, Centro, Areia – PB, neste ato representado pelo Prefeito constitucional **JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE**, portador do RG nº. 678.191 SSP/PB e CPF nº. 302.714.794-34, doravante **CONTRATANTE**, e **LUCINALDO ARRUDA DOS SANTOS**, portadora do RG 3.741.713 SSP/PB e CPF nº 016.550.414-52, na RUA SAUL GOUVEIA, Nº422, CJ DO FOGO, Areia-PB, doravante denominado **CONTRATADO**, submetendo-se ao que dispõe o contrato **TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1) Considerando que, por contrato assinado, a Prefeitura Municipal de Areia, ajustou para o contrato na prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição da República, e com aplicação da Lei Municipal nº 900, de 01 de Fevereiro de 2017, a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO(A)** na função de **GARI**, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do Contratante, não gerando para a Contratante vínculo de qualquer natureza, nos termos, condições e preços estipulados no aludido instrumento;

2) Considerando a Cláusula Quinta do Contrato 009/2019;

3) Considerando, para efeito de direito, vêm editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A cláusula Quinta do Contrato Original passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente contrato será a partir de 02 de Janeiro de 2019, tendo seu final em 31 de Dezembro de 2019.*

*Lucinaldo*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do Contratado Original permanecem inalteradas.


**CLÁUSULA QUARTA** – O foro da cidade de Areia é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Aditivo Contratual, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Areia - PB, 28 de Junho de 2019.

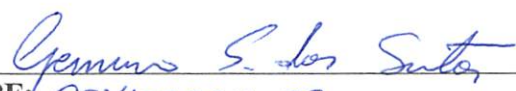
**CONTRATANTE:**


  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE**  
- Prefeito Municipal -

**CONTRATADO:**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCINALDO ARRUDA DOS SANTOS.**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 089405274-88

  
\_\_\_\_\_  
CPF 525.377.244-25